



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

RESPOSTA A PEDIDO ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2017

PROCESSO n.º: 089/2017

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG até o mês de dezembro de 2017, prorrogável nos termos do Art 57 – lei 8.666/93.

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado em 22 de maio de 2017, pela empresa TRANSPORTADORA REPAM, abaixo transcrito:

Bom dia,

Gostaria de uma confirmação quanto ao CNAE da atividade da empresa para participação do pregão 045/17.

Segundo o edital só poderá participar da licitação empresa com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, neste caso transporte escolar.

Com isso, gostaria da confirmação de que é obrigatório o CNAE abaixo, ao qual se refere ao transporte de alunos.

49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR

*TRANSPORTADORA REPAM
CNPJ. 05.955.549/0001-53*

temos a informar que:

O edital estabelece, em seu item 3.1:

“3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

O CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros da administração pública, nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado.

O CNAE específico para transporte de alunos **não é exigência** editalícia para participação no certame nem para a habilitação no mesmo, pois tal exigência estaria em desacordo com o disposto no Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU: *“Impedir que uma empresa participe de um certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave”*.

A capacidade da empresa para realizar o objeto do certame será comprovada através do Atestado de Capacidade Técnica conforme descrito no item 7.2.1 do edital:

*“7.2.1 – Apresentar atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.”*

Guaxupé, 15 de maio de 2017

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG